



PROCESSO DE RETORNO

1. OBJETIVO

Esta Instrução Normativa visa disciplinar o processo de retorno de ex-integrantes do CBVJ, voluntários ou efetivos, que solicitem reingresso ao quadro de voluntários da corporação.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O RETORNO COMO VOLUNTÁRIO

Alguns bombeiros voluntários ou efetivos que se desligaram, ou foram desligados, da corporação, por razões diversas, após um lapso temporal manifestam interesse em retornar, voltando a atuar, como voluntário no CBVJ. O processo de retorno, nesses casos, precisa ser transparente, com regras claras e critérios justos, válidos para todos os candidatos, a fim de fundamentar devidamente a anuência ou recusa do pedido. Para que não restem dúvidas sobre a tramitação do processo de retorno, ficam definidas as suas regras, através desta Instrução Normativa.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RETORNO

3.1 Primeiramente, o candidato deverá enviar pedido de abertura de processo de retorno, via e-mail, ao Subcomandante Voluntário (subcomandovoluntario@cbvj.com.br), informando se está solicitando retorno como bombeiro, motorista ou socorrista. O pedido deverá estar acompanhado de curriculum vitae, contendo todas as atividades relativas ao serviço bomberil em que o candidato tenha atuado, na própria corporação ou fora dela, e de fotografia recente.

3.2 O Subcomandante Voluntário, abrirá então o processo de retorno no sistema FIBRA, o qual, primeiramente, receberá o parecer do RH e do Centro de Treinamento sobre o

Emissão: 01/11/2019	Revisão:	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 1 de 5



Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

IN
004/2019

candidato, para em seguida abrir o processo de votação das chefias, composto pelas seguintes pessoas:

- Comandante
- Subcomandante Voluntário
- Subcomandante Operacional
- Coordenador dos Voluntários
- Coordenador do APH
- Coordenador efetivo equipe Alfa
- Coordenador efetivo equipe Bravo
- Coordenador efetivo equipe Charlie
- Coordenador efetivo equipe Delta
- Subchefe voluntário da Unidade onde o voluntário atuou anteriormente

3.3 Para aprovação do pedido de retorno, o candidato deverá receber parecer favorável do RH e Centro de Treinamento e, simultaneamente, alcançar um mínimo de 70% de aprovação na votação das chefias.

3.4 Concluído o processo, nos termos do item 3.3, o candidato será informado do resultado obtido, pelo Subcomandante Voluntário. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar, ao Subcomandante Voluntário, ou Subcomandante Operacional, a seguinte documentação:

- Termo de Adesão – assinado junto ao Subcomando Voluntário ou Operacional
- Certidão negativa da Justiça Federal e da Justiça Estadual
- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de Residência

Emissão: 01/11/2019	Revisão:	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 2 de 5



Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

IN
004/2019

- Cópia do Comprovante de Escolaridade
- Atestado Médico (autorizando atividades físicas)
- Cópia do Fator RH
- Foto 3x4 padrão CBVJ (tirar na Flash Point. Av. Juscelino Kubitscheck, 410)
- Cópia da CNH (só para motoristas)
- Declaração do empregador ou similar, comprovando que atua como bombeiro, socorrista ou motorista, conforme o caso, quando o candidato ainda estiver exercendo atividades relativas ao serviço para o qual esteja pleiteando retorno, fora da corporação.

3.5 Os candidatos que não estiverem mais exercendo atividades relativas ao serviço para o qual estejam pleiteando retorno, deverão submeter-se à prova teórica e prática de comprovação de proficiência, na área correspondente.

3.6 Todos os aprovados nas etapas anteriores deverão cumprir o estágio operacional de readaptação, correspondente à sua área de atuação, antes de receberem o fardamento e serem definitivamente incorporados ao quadro de voluntários da corporação. O estágio operacional consistirá no seguinte:

- Para bombeiros: Atuar, no Grupamento de Incêndio, em 6 ocorrências código 3.
- Para socorristas: Atuar, no Grupamento de APH, em 12 ocorrências código 3.
- Para motoristas: Acompanhar, no Grupamento de Incêndio, em observação, a 3 ocorrências código 3, e, em seguida, em condução assistida, a 6 ocorrências código 3.

3.7 Aqueles que tiverem mais de uma qualificação operacional (bombeiro e socorrista), retornarão inicialmente como bombeiros no Grupamento de Incêndio. Concluído o estágio operacional de bombeiro, poderão então iniciar o estágio operacional de socorrista.

Emissão: 01/11/2019	Revisão:	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 3 de 5



3.8 Os motoristas, após concluído o estágio operacional, atuarão inicialmente no Grupamento de Incêndio. Para atuação nas ambulâncias UR (APH), o motorista deverá primeiramente cumprir 1.500 horas de escala (prontidão operacional), no grupamento de incêndio e resgate e em seguida submeter-se à estágio obrigatório nas UR's, consistindo em 5 ocorrências código 3 em observação e 10 ocorrências código 3 em condução assistida. Para atuação na UR 48 (Resgate Veicular), o candidato deverá primeiramente cumprir 300 horas de escala (prontidão operacional), no grupamento de incêndio e resgate e em seguida submeter-se à estágio obrigatório no veículo em questão, consistindo em 3 ocorrências código 3 em observação e 6 ocorrências código 3 em condução assistida.

3.9 Cumprido o estágio operacional correspondente o candidato apresentará ao Subcomandante Voluntário o relatório das ocorrências atendidas durante o estágio. O Subcomandante Voluntário avaliará, em conjunto com a chefia imediata do estagiário, a proficiência deste. Não havendo parecer desfavorável, o candidato receberá o fardamento operacional e será incorporado ao quadro de voluntários do CBVJ, podendo a partir daí prestar plantão nas equipes e unidades da corporação.

3.10 Conforme o local de residência do voluntário que concluiu todas as etapas do processo de retorno, o Subcomandante Voluntário procederá à sua lotação na unidade mais próxima de sua residência.

4. DOS IMPEDIMENTOS AO RETORNO COMO VOLUNTÁRIO

4.1 Não poderão pleitear retorno como voluntário aqueles que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento a seguir relacionadas:

Emissão: 01/11/2019	Revisão:	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 4 de 5



Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville

IN
004/2019

- 4.1.1** - Os bombeiros efetivos demitidos por justa causa.
- 4.1.2** - Os bombeiros voluntários desligados da corporação por processo disciplinar, conforme art. 25º, d, do Regulamento Disciplinar do CBVJ.
- 4.1.3** - Os bombeiros efetivos demitidos sem justa causa, que tenham ingressado com ação judicial de qualquer ordem, contra a corporação.
- 4.1.4** - Os bombeiros efetivos demitidos sem justa causa, estarão sujeitos a análise dos motivos que levaram à sua demissão. Uma vez comprovado que a demissão ocorreu por razões administrativas e não por comportamento inadequado, ou fraco desempenho do demitido, este poderá solicitar o retorno como voluntário. A partir da entrada em vigor desta IN, todos os que forem demitidos sem justa causa, já terão registrada, no momento da demissão, uma observação no seu histórico laboral, informando se o demitido tem ou não direito à um futuro pedido de retorno como voluntário.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão tratados pelo Comando da corporação que definirá as medidas a serem tomadas.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 15 de Novembro de 2019.

CARLOS ANTONIO KELM

Comandante

Emissão: 01/11/2019	Revisão:	Emitente / Revisor: Comando, Chefia e liderança.
Aprovação: 13/11/2019	Próxima Revisão: Sem previsão	Página 5 de 5